



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ibirité**

**Seção de Assuntos Institucionais**  
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG  
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 036/2024**

Processo seletivo de bolsista na categoria Colaborador Externo para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG Campus Ibirité

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBIRITÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, nomeado e empossado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o processo seletivo simplificado para seleção pública de **bolsista na categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado no âmbito do IFMG Campus Ibirité, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e retificações, se houver.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

**1.1.1** O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da *Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG* ;
- d) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o *Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)* no âmbito do IFMG;

### **1.2 Do Colaborador Externo**

**1.2.1** A Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG define como Colaborador Externo a categoria de apoio ao AEE exercida por bolsista de nível médio atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

**1.2.1.1** Considerando a Portaria nº 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

## **2 .DO EDITAL**

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Ibirité torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “**Atendimento Educacional Especializado: Inclusão e aprendizado – o uso da LIBRAS para o desenvolvimento de habilidades e competências**”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos surdos.

### 3 DA BOLSA

<b>Modalidade:</b>	Colaborador Externo
<b>Nível:</b>	Qualificado/Experiente
<b>Bolsa equivalente CNPQ:</b>	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
<b>Tipo de Benefício:</b>	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE
<b>Carga Horária Prevista:</b>	20 horas
<b>Valor mensal da bolsa:</b>	R\$ 1500,00
<b>Número de Bolsistas:</b>	01
<b>Número de parcelas:</b>	04
<b>Natureza de concessão:</b>	Contraprestação de serviço

3.1 Conforme, Resolução n.º19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsa de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

<b>Função</b>	<b>Requisitos de formação e experiência e/ou expertise</b>	<b>CH</b>	<b>Vagas</b>
<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo,</li><li>• Experiência e/ou expertise com atendimento educacional especializado.</li></ul>	20h	01

3.2.1 A cobrança da experiência mediante requisito de formação de nível médio, segue a Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao AEE Colaborador Externo devem ser exercidas por “bolsista de nível médio, que possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa”.

3.3 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.4 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no

IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.

3.5 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.6 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.7 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

**I** na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

**II** no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.8. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.7, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.9 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.10 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.

3.11 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

## **4 DO PROJETO**

4.1 O projeto “**Atendimento Educacional Especializado: Inclusão e aprendizado – o uso da LIBRAS para o desenvolvimento de habilidades e competências**” consiste em assumir o compromisso institucional por uma educação inclusiva, buscando desenvolver ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade que viabilizem as condições de acesso, permanência e aprendizado dos estudantes acompanhados pelo NAPNEE. A partir do interesse de um aluno portador de surdez bilateral congênita neuro sensorial, de grau profundo em frequentar o curso técnico em automação industrial, na modalidade concomitante o referido projeto foi apresentado. Este aluno necessita de um profissional intérprete de LIBRAS para que sua inclusão e aprendizados sejam efetivas dentro das suas potencialidades e possibilidades.

## **5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA**

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.2 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

a) Ser maior de 18 anos.

b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.

c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.

d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.

e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.

f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.

g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE

validado, nas publicações e trabalhos apresentados.

h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.

i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.

b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.

c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.

d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus* Ibirite e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.

g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7 DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* Ibirite e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local,

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível em <https://www.ifmg.edu.br/ibirite>, no período de 26/11/2024 a 03/12/2024.

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

b) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.2, conforme a função.

8.3 A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

## **9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item

### **9.1.1 Entrevista (classificatória)**

a) A entrevista terá duração de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100

(cem) pontos.

c) A ordem de realização das entrevistas será definida por ordem de chegada na data marcada.

#### 9.1.2 Análise de documentos (classificatória)

a) O candidato deverá entregar seus comprovantes de qualificação e experiência profissional à Comissão Avaliadora no momento da entrevista.

9.2 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa de entrevista.

9.5 Será selecionado como Bolsista na categoria Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

9.6 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

### 10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *Campus* Ibirité, conforme cronograma estabelecido no item 12.

### 11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico [napnee.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:napnee.ibirite@ifmg.edu.br)

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

### 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	22/11/2024
Período de inscrição	26/11/2024 a 03/12/2024
Entrevista	04/12/2024 às 09 horas
Divulgação do resultado da entrevista	A partir de 05/12/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Divulgação do resultado Final da Entrevista	A partir do esgotamento do evento anterior.
Resultado da análise de documentos	05/12/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Resultado Final da análise de documentos	A partir do esgotamento do evento anterior.
Resultado Final do processo seletivo	A partir de 07/12/2024
Prazo de Recurso contra o resultado Final	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Resultado definitivo	A partir do esgotamento do evento anterior.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus* Ibirité.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

Ibirité (MG), 21 de novembro de 2024.

#### ANEXO I

PDF do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: “Inclusão e aprendizado – o uso da LIBRAS para o desenvolvimento de habilidades e competências” disponível no site [ifmg.edu.br/ibirite](http://ifmg.edu.br/ibirite)

#### ANEXO II

<b>Barema de avaliação da Etapa: Entrevista</b>		
<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
1. Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial.	20	
2. Estruturação textual: tradução de textos de Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática, habilidades de tradução cultural.	20	
3. Fluência na Língua Portuguesa.	20	
4. Estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática e habilidades de tradução cultural	20	
5. Postura e interesse na vaga oferecida.	20	
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	

### ANEXO III

Barema de avaliação da Etapa: Análise de Documentos		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1. Experiência, na atividade como tradutor e Intérprete de LIBRAS em sala de aula.	08 pontos por ano (máximo 05 anos)	
2. Experiência, na atividade como tradutor e Intérprete de LIBRAS em outros âmbitos.	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	
3. Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; ou cursos de extensão universitária; ou cursos de extensão universitária; ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	05 pontos por curso (máximo 05 certificados)	
4. Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/ Língua Portuguesa – Prolibras, expedido pelo MEC. (Ensino Médio ou Ensino Superior)	05 pontos por certificado (máximo 02 certificados)	
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	

### ANEXO IV

#### Formulário para interposição de recursos

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_; e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº \_\_\_\_\_/2024, do IFMG – Campus Ibirité, a saber:

Etapa: ( ) Entrevista ( ) Avaliação de documentos

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:



\_\_\_\_\_, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Ibirité, 19 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 22/11/2024, às 14:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2111891** e o código CRC **18C7E9BB**.

23825.001114/2024-54

2111891v1